ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL
CONSELHO FISCAL

ATA DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Goiânia, às oito horas, conforme prévia convocação, de forma virtual, reuniu-se ordinariamente, o Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central (PREVCOM-BrC). Presentes o conselheiro titular e Presidente, Sr. Henriques Moreira Turíbio, a conselheira titular Sra. Bruna Coelho Carvalho e os conselheiros suplentes Sr. Gustavo Tadeu Reis Silva e Sr. Paulo Henrique Carneiro Alves. Na reunião foram tratados os seguintes assuntos: 1. Composição do Conselho Fiscal; 2. Resposta ao RCI 1º semestre de 2022; 3. Discussões sobre o RCI 2º semestre de 2022; 4. Outros assuntos. O Presidente do Conselho, Sr. Henriques Moreira Turíbio, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos os membros. Após os cumprimentos, o conselheiro Henriques expôs a situação atual em relação aos mandatos dos conselheiros indicados pelo patrocinador e dos eleitos pelos participantes, que se encerraram no dia 1º de abril. Para os conselheiros eleitos houve uma extensão de mandato, em caráter excepcional, até a conclusão da transferência da gestão do Plano Goiás Seguro, deliberada pelo Conselho Deliberativo em sua 72ª Reunião Ordinária, no mês de dezembro. Informou, também, que submeteu um questionamento informal à PREVCOM-BrC a respeito da manifestação jurídica que foi solicitada pelo Conselho Deliberativo, na mesma reunião, sobre essa extensão do mandato dos conselheiros eleitos, porém ainda não deram um retorno a respeito dessa análise jurídica, se foi ou não realizada. Porém, como não houve nenhuma condição de validade da deliberação à

análise jurídica, disse que não tem nenhum prejuízo a extensão do mandato, mas essa análise é de grande importância para que se tenha a devida segurança jurídica. Já em relação aos conselheiros indicados pelo patrocinador, foi pontuado que a nomeação decorre por ato do Governador do Estado, podendo ser realizado a qualquer tempo, sem exigir recursos como a realização de uma eleição. E, também, foi discutido sobre a recondução desses conselheiros, porém ela é expressamente vedada no Estatuto da Entidade. Assim, a situação deste Conselho Fiscal é que se têm, em vigência, os mandatos de dois membros titulares e dois membros suplentes eleitos pelos participantes, entretanto essa composição não observa o princípio da paridade, pois está formada exclusivamente por membros eleitos pelos participantes. Contudo, a realização de reunião somente pelos dois titulares não obedece ao quórum mínimo fixado no Estatuto da entidade e da, mesma forma, também não respeita a paridade; ainda, a eventual reunião com os conselheiros indicados pelo patrocinador que tiveram seus mandatos encerrados em 1º de abril de 2023 está em desacordo com previsão literalmente expressa no Estatuto. Deste modo,optou-se por reunir os titulares e os suplentes eleitos pelos participantes, estando todos com mandatos vigentes, tendo prejuízo apenas quanto à observância da paridade do Conselho. Cabe pontuar, entretanto, que a paridade, neste caso, não está sendo atendida em relação aos indicados do patrocinador e apenas em razão deste, até então, não ter realizado a indicação de novos conselheiros. Assim, a solução encontrada foi a realização de reunião com a presença dos suplentes, tendo a convocação para reunião se realizado próximo ao final do mês, franqueando a possibilidade de nomeação de novos titulares pelo Patrocinador a tempo da realização da Reunião Ordinária de abril. A Sra. Bruna lembrou que os membros suplentes precisam ter acesso ao sistema SEI para assinar a ata. O Sr. Paulo informou que já tem acesso. Então, apenas o Sr. Gustavo terá de providenciar esse acesso junto à PREVCOM-BrC. Passando para o próximo ponto da pauta, o Sr. Henriques explicou sobre a elaboração e a estrutura do Relatório de Controles Internos (RCI), que é feito de forma semestral pelo Conselho, e a Sra. Bruna informou que a resposta ao RCI do 1º semestre de 2022 já foi enviada no dia anterior. Assim, o Sr. Henriques sugeriu que todos pudessem ler o relatório, bem como as respostas, para se inteirar da estrutura e dos assuntos que estão sendo abordados e o enviou aos membros suplentes. Sobre o próximo RCI, a Sra. Bruna sugeriu já adiantar algumas partes, como a parte atuarial, de investimentos e de acompanhamento das atividades. O Sr. Paulo disse que pode contribuir para elaboração

do relatório e o Sr. Gustavo também se colocou à disposição. O Sr. Henriques disse que encaminhará as demonstrações contábeis do semestre anterior aos membros suplentes e sugeriu que pudessem analisar e fazer suas contribuições, caso participem da próxima reunião. O Sr. Henriques falou, também, que vai procurar o contador da PREVCOM-BrC sobre os balancetes deste ano, que não foram recebidos pelo Conselho e que é esperado que a própria PREVCOM-BrC nos encaminhe todo mês, porém isso não acontece. Às nove horas e dez minutos, não havendo nada mais a ser tratado na reunião, o Presidente do Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Brasil do Central, Sr. Henriques Moreira Turíbio, declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Bruna Coelho Carvalho, como secretária desta reunião, lavrei e subscrevo esta Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos conselheiros presentes.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO TADEU REIS SILVA**, **Conselheiro (a)**, em 29/06/2023, às 08:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE CARNEIRO ALVES**, **Conselheiro (a)**, em 29/06/2023, às 09:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUES MOREIRA TURIBIO**, **Conselheiro (a)**, em 29/06/2023, às 09:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA COELHO CARVALHO**, **Conselheiro (a)**, em 07/07/2023, às 09:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **48024833** e o código CRC **B2CA3E3B**.

CONSELHO FISCAL
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233, SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - Bairro NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2205.